

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) OU QUEM LHE FAÇA AS VEZES NA  
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - DESENVOLVE MT**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**DESENVOLVEMT-PRO-2024/02656**

**BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.814.330/0001-50, com sede na Avenida Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues, nº. 939, Andar 8, Torre 1 – Edifício Jacarandá, Tamboré, no município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.460-040, por seu procurador regularmente constituído, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar **CONTRARRAZÕES**, ao recurso administrativo interposto pela empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, em face da Prova de Conceito – POC, conforme motivos de fato e direito a seguir expostos.

### **1. DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme consta do e-mail de intimação da interposição do presente recurso, o prazo para envio das contrarrazões é até dia 27/05/2025, de modo que, enviada as contrarrazões até tal data são elas tempestivas.

### **2. DOS FATOS**

Em 20/05/2025, a Recorrida participou da prova de conceito do Pregão Eletrônico em epígrafe, promovido pela Agência de Fomento do Estado do Mato

Grosso S.A., projeto denominado Desenvolve-MT, em que já havia se sagrado vencedora por ter oferecido a melhor proposta de preços, cujo objeto é *“Tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de meios de pagamento, administração, gerenciamento, emissão de cartões equipados com tecnologia de chip de segurança e realização de recargas, na modalidade “pré-pago”, cartão próprio ou bandeirado, abertura e gestão de conta digital, a serem utilizados nas principais empresas de meio de pagamento do Brasil, em estabelecimentos que estejam habilitados para recebimentos, pelo menos em uma das bandeiras: Visa, Master ou Elo, onde poderão utilizar em operação com bandeira própria, formação de rede credenciada (arranjo fechado de pagamento), conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos deste Edital.”*

A Recorrida, durante a referida prova de conceito, demonstrou e comprovou a funcionalidade de seus sistemas tecnológicos, atendendo todos os requisitos do edital do certame, especialmente quanto aos descritos no item 15 do edital.

Contudo, a Recorrente, inadvertidamente, interpôs um recurso que possui unicamente caráter protelatório diante da inevitável decisão da Comissão de Licitação do Desenvolve-MT, qual seja, declarar vencedora a empresa Recorrida. Isso porque a Recorrente tem pleno conhecimento de que a Recorrida preenche todos os requisitos exigidos para a execução do programa implementado pela Agência de Fomento, já que presta os mesmos serviços no Estado de Goiás.

Embora já comprovadamente atendido todos os itens exigidos pelo edital, a Recorrida vem por meio deste, por mero amor ao debate, rebater, ponto a ponto, as alegações arguidas pela Recorrente, conforme será detalhadamente exposto a seguir.

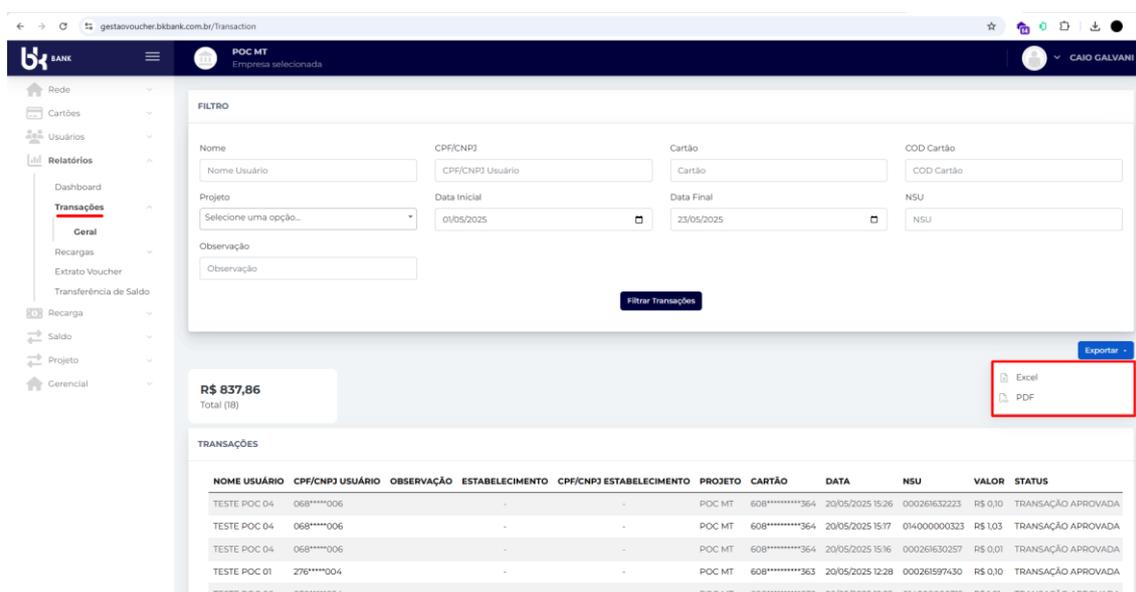
### **3. DO INTEGRAL ATENDIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A PROVA DE CONCEITO - POC**

### **3.1. ITEM 15.1.8 - Demonstrar o funcionamento da ferramenta para exportação de relatórios em XSLX ou XLS ou CVS e PDF.**

Alega a Recorrente equivocadamente que a Recorrida não apresentou a funcionalidade de exportar relatório em PDF, contudo, tal alegação não condiz com a realidade dos fatos, **já que a solução disponibiliza a exportação de relatórios nos formatos XLSX, XLS, CSV e PDF, em plena conformidade com o item 15.1.8 do edital.**

No caso da tela mencionada — Transação Voucher — **trata-se de uma interface pertencente ao portal de gestão interna de transações realizadas com o cartão voucher**, a qual também poderá ser utilizada pelo órgão contratante, conforme as necessidades operacionais e administrativas.

Entretanto, **funcionalidade de exportação foi devidamente demonstrada no Portal de Gestão Voucher**, ambiente que possui as mesmas informações e permite a exportação em todos os formatos exigidos, inclusive PDF.



The screenshot displays the 'gestaovoucher.bkbank.com.br/transaction' interface. It features a sidebar with navigation options like 'Rede', 'Cartões', 'Usuários', and 'Relatórios'. The main area contains a 'FILTRO' section with fields for 'Nome', 'CPF/CNPJ', 'Cartão', 'COD Cartão', 'Projeto', 'Data Inicial', 'Data Final', and 'NSU'. Below the filter is a 'Filtrar Transações' button. A summary box shows 'R\$ 837,86 Total (18)'. To the right, an 'Exportar' button is highlighted with a red box, with 'Excel' and 'PDF' options visible. Below the filter is a table of transactions with columns: NOME USUÁRIO, CPF/CNPJ USUÁRIO, OBSERVAÇÃO, ESTABELECIMENTO, CPF/CNPJ ESTABELECIMENTO, PROJETO, CARTÃO, DATA, NSU, VALOR, and STATUS.

NOME USUÁRIO	CPF/CNPJ USUÁRIO	OBSERVAÇÃO	ESTABELECIMENTO	CPF/CNPJ ESTABELECIMENTO	PROJETO	CARTÃO	DATA	NSU	VALOR	STATUS
TESTE POC 04	068****006	-	-	-	POC MT	608*****364	20/05/2025 15:26	000261632223	R\$ 0,10	TRANSAÇÃO APROVADA
TESTE POC 04	068****006	-	-	-	POC MT	608*****364	20/05/2025 15:17	014000000323	R\$ 1,03	TRANSAÇÃO APROVADA
TESTE POC 04	068****006	-	-	-	POC MT	608*****364	20/05/2025 15:16	000261630257	R\$ 0,01	TRANSAÇÃO APROVADA
TESTE POC 01	278****004	-	-	-	POC MT	608*****363	20/05/2025 12:28	000261997430	R\$ 0,10	TRANSAÇÃO APROVADA
TESTE POC 06	030****054	-	-	-	POC MT	608*****039	20/05/2025 12:25	0140000000319	R\$ 1,01	TRANSAÇÃO APROVADA

Portanto, **a funcionalidade encontra-se plenamente implementada e aderente às exigências editalícias**, sendo certo que a segregação entre ambientes se dá apenas por critérios de organização e perfil de uso, e não por limitação funcional, **de**

modo que ficou demonstrada a possibilidade de exportação de relatórios nos formatos exigidos pelo edital, inclusive e especialmente no formato PDF, ficando integralmente atendida a disposição contida no item 15.1.8, do edital.

**3.2. ITEM 15.1.9 - Demonstrar consulta em plataforma de gestão (saldo, transações realizadas).**

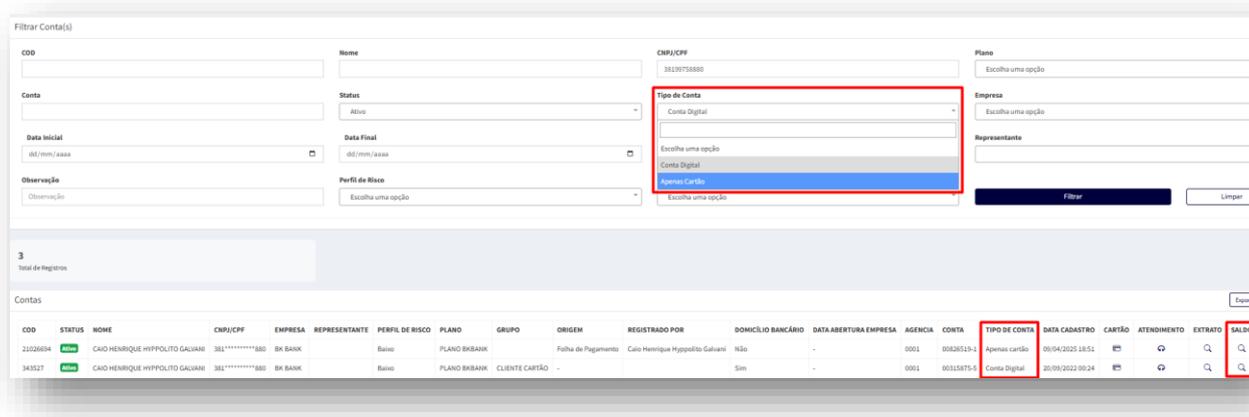
Alega a Recorrente que não ficou demonstrada a segregação entre saldos da conta digital e do pré-pago, sem uma suposta diferenciação de saldo que seria exigida pelo edital.

Contudo, a alegação está equivocada, visto que não há no edital qualquer segregação de saldo como tenta inculir a Recorrente, do mesmo modo que a solução contempla, para cada funcionalidade, a utilização de uma conta distinta, adequada ao perfil e à finalidade de uso.

No caso das operações financeiras — como recebimentos, envios, pagamentos, PIX, entre outras — é utilizada uma conta com o perfil "Conta Digital", plenamente habilitada para movimentações financeiras. Por outro lado, quando o objetivo for a utilização de um **cartão pré-pago**, o contratante deverá criar uma **conta com o perfil "Cartão Pré-Pago (Apenas Cartão)"**, estrutura esta que foi devidamente demonstrada durante a Prova de Conceito.

Dessa maneira, a diferenciação mencionada está plenamente abarcada na solução, de modo que a diferenciação entre os saldos da conta digital e do pré-pago ocorre de forma estrutural e funcional, sendo perfeitamente identificável no sistema mediante a consulta ao perfil da conta utilizada.

Adicionalmente, esclarece-se que com o *print* abaixo fica demonstrada a possibilidade de aplicar um filtro pelo tipo de conta — "Conta Digital" ou "Apenas Cartão" — bem como a visualização segregada dos respectivos saldos, garantindo total transparência e precisão das informações apresentadas.



Desta forma, evidencia-se que a solução atende plenamente à exigência constante do item 15.1.9 do edital, assegurando a clareza, segregação e rastreabilidade das informações, conforme requerido para a adequada gestão e auditoria dos recursos públicos.

**3.3. ITEM 15.1.10 - Apresentar funcionalidades do Portal de Gestão, tais como (login por perfil, cadastramento de usuários internos e externos, emissão de relatórios).**

Alega equivocadamente a Recorrente que “nenhum relatório foi demonstrado”, o que não condiz com a realidade dos fatos, já que durante a POC, foram devidamente demonstradas as funcionalidades do Portal de Gestão, incluindo a utilização e a emissão de relatórios em diversas áreas operacionais e administrativas, em plena conformidade com o item 15.1.10 do edital.

Importante mencionar que a exigência de “emissão de relatórios” contida no referido item embora seja vaga, é atendida pelas funcionalidades apresentadas pela solução, que compreendem, mas não se limitam, a emissão dos seguintes relatórios:

- **Relatórios relacionados à operação de voucher** (cartões, usuários, transações, recargas, extrato, etc.);

- **Relatórios relacionados à operação de conta digital** (contas, cadastro, extrato, saldo, etc.);
- **Relatórios relacionados à administração** (usuários, grupos de acessos, etc.).

Tais relatórios atendem plenamente à necessidade de **controle, governança e transparência** requerida pela Administração Pública, proporcionando a visibilidade completa sobre as operações financeiras e administrativas.

Adicionalmente, cabe destacar que a estrutura do Portal de Gestão também permite:

- **A emissão de relatórios relacionados aos usuários internos;**
- **A gestão de perfis;**
- **O cadastramento de usuários internos e externos;**
- **A emissão de relatórios financeiros,** conforme demonstrado abaixo.

Importante ressaltar, ainda, que conforme apresentado na Prova de Conceito, a solução da BK Instituição de Pagamento conta com a **funcionalidade de SPLIT de pagamento**, permitindo configurar, **em toda e qualquer transação, qual é o percentual pertencente ao BK BANK.**

**Com essa funcionalidade, a Administração Pública poderá acompanhar, de forma precisa e transparente, transação por transação, identificando de maneira clara o valor que será destinado ao BK BANK em cada operação realizada.**

Essa capacidade reforça o **compromisso da solução com a transparência e o controle**, oferecendo uma ferramenta que **amplia a segurança, a governança e a eficiência administrativa, em consonância com as melhores práticas de gestão pública.**

#### **a) Relatório dos Usuários:**

09:36:49 CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI

Filtro

Conta:  Usuário:  Status:  Empresa:

Filtrar Limpar

Usuários

CONTA	USUÁRIO	CPF	E-MAIL	GRUPO	EMPRESA	STATUS	EDITAR
5832	TESTE CAIO POC	38139758880	caio.hyppolito@bkbank.com.br	BK - GESTÃO TI	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	ATIVO	
1000	CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI	38139758880	caio.hyppolito@bkbank.com.br	BK - GESTÃO TI	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	ATIVO	

Abaixo alguns exemplos de relatórios que são emitidos pela solução apresentada, o que comprova o atendimento ao item 15.1.10, do edital.

### b) Relatório de Transações

09:38:25 CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI

Filtro

Conta:  Empresa:  Estado:  Cidade:

Data Inicial:  Data Final:  Data Pagamento:  Banco:

Novo Adquirente:  Novo Gateway:  Código de autenticação:  Número do POS:

Status Pagamento:  Status Transação:  Projeto:

Adquirente:  6 Primeiros Dígitos do Cartão:

Filtrar Limpar

RS 0,56 Total Bruto (R\$) RS 0,49 Total Líquido

Transações

CONTA	CLIENTE	CPF/CNPJ	EMPRESA	ESTADO	CIDADE	DATA	POS	TIPO	BANDEIRA	CARTÃO	NSU ADQUIRENTE	NSU	CÓD. AUT	PARCELA	RS BRUTO	% CARTÃO	% ANT	RS LÍQUIDO	ADQUIRENTE	TIPO	DATA PAGO	STATUS TRANSAÇÃO	STATUS PAGO	SPLIT ?	Nº PERDIDO	DETALHES
62244	POC MT	37377777777777777777	BK BANK	SP	RIBEIRAO PRETO	20/05/2025 15:26:33	-	VOUCHER	VOUCHER	60887000777777777777	00026152223	00026152223		1/1	0,10	9	0	0,09	ECONHERCE	30/06/2025	TRANSAÇÃO APROVADA	ABERTO	NÃO	-	Q	
62244	POC MT	37377777777777777777	BK BANK	SP	RIBEIRAO PRETO	20/05/2025 15:16:54	-	VOUCHER	VOUCHER	60887000777777777777	00026152223	00026152223		1/1	0,01	9	0	0,00	ECONHERCE	30/06/2025	TRANSAÇÃO APROVADA	ABERTO	NÃO	-	Q	
62244	POC MT	37377777777777777777	BK BANK	SP	RIBEIRAO PRETO	20/05/2025 12:36:39	-	VOUCHER	VOUCHER	60887000777777777777	00026159463	00026159463		1/1	0,19	9	0	0,17	ECONHERCE	30/06/2025	TRANSAÇÃO APROVADA	ABERTO	NÃO	-	Q	
62244	POC MT	37377777777777777777	BK BANK	SP	RIBEIRAO PRETO	20/05/2025 12:29:34	-	VOUCHER	VOUCHER	60887000777777777777	00026159742	00026159742		1/1	0,16	9	0	0,14	ECONHERCE	30/06/2025	TRANSAÇÃO APROVADA	ABERTO	NÃO	-	Q	
62244	POC MT	37377777777777777777	BK BANK	SP	RIBEIRAO PRETO	20/05/2025 12:28:06	-	VOUCHER	VOUCHER	60887000777777777777	00026159740	00026159740		1/1	0,10	9	0	0,09	ECONHERCE	30/06/2025	TRANSAÇÃO APROVADA	ABERTO	NÃO	-	Q	

### c) Relatório de Pagamentos

09:38:59 CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI

Filtrar Extrato

Conta:  Cliente:  Estado:  Cidade:

Operação:  Status Pagamento:  Projeto:  Empresa:

Data Inicial:  Data Final:

Filtrar Limpar

Extrato

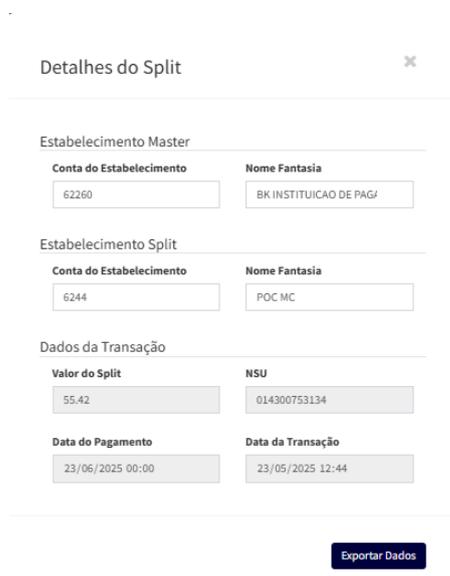
CONTA	CLIENTE	ESTADO	CIDADE	EMPRESA	DATA SOLICITAÇÃO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	RS SOLICITADO	TAXA	RS A PAGAR	RS SPLIT	STATUS	ALTERAR STATUS	DETALHES
61396	HYSOFT DESENVOLVIMENTO SISTEMAS LTDA	SP	RIBEIRAO PRETO	BK BANK	21/05/2025 05:00	PAGAMENTO DE TRANSAÇÕES		RS 3,26	RS 0,12	RS 0,00	RS 0,00	PAGO	-	Q
61396	HYSOFT DESENVOLVIMENTO SISTEMAS LTDA	SP	RIBEIRAO PRETO	BK BANK	21/05/2025 05:00	PAGAMENTO DE TRANSAÇÕES	ELC-CREDITO	RS 4,32	RS 0,20	RS 0,00	RS 0,00	PAGO	-	Q
61396	HYSOFT DESENVOLVIMENTO SISTEMAS LTDA	SP	RIBEIRAO PRETO	BK BANK	20/05/2025 05:00	PAGAMENTO DE TRANSAÇÕES		RS 3,88	RS 0,12	RS 0,00	RS 0,00	PAGO	-	Q
1204	HYSOFT	SP	RIBEIRAO PRETO	BK BANK	20/05/2025 05:00	PAGAMENTO DE TRANSAÇÕES		RS 0,03	RS 0,03	RS 0,00	RS 0,00	PAGO	-	Q
1202	380LIMITE PIZZA BAR	SP	RIBEIRAO PRETO	BK BANK	18/05/2025 05:00	PAGAMENTO DE TRANSAÇÕES		RS 748,25	RS 0,75	RS 747,50	RS 0,00	PAGO	-	Q
61396	HYSOFT DESENVOLVIMENTO SISTEMAS LTDA	SP	RIBEIRAO PRETO	BK BANK	18/05/2025 05:00	PAGAMENTO DE TRANSAÇÕES		RS 4,24	RS 0,11	RS 4,14	RS 0,00	PAGO	-	Q
1202	380LIMITE PIZZA BAR	SP	RIBEIRAO PRETO	BK BANK	18/05/2025 05:00	PAGAMENTO DE TRANSAÇÕES		RS 0,02	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	PAGO	-	Q
61396	HYSOFT DESENVOLVIMENTO SISTEMAS LTDA	SP	RIBEIRAO PRETO	BK BANK	18/05/2025 17:57	PAGAMENTO DE TRANSAÇÕES		RS 4,19	RS 0,18	RS 4,01	RS 0,00	PAGO	-	Q



#### d) Split de Pagamento



#### e) Split de Pagamento (Valores)



Dessa forma, percebe-se que a solução apresentada possui a funcionalidade de emitir diversos tipos de relatórios, de forma que resta atendida integralmente a exigência contida no item 15.1.10

#### **3.4. ITEM 15.1.11 - Demonstrar emissão de relatórios de sistema em formato XSLX ou XLS ou CVS e PDF (Instituição de Pagamento, login do usuário, data e horário da emissão do relatório).**

Alega mais uma vez a Recorrente, de maneira equivocada, que não é observado pela Recorrida a emissão de relatórios em todos os formatos exigidos, o que não condiz com a realidade dos fatos, já que a solução disponibiliza a exportação de

relatórios nos formatos XLSX, XLS, CSV e PDF, **em conformidade integral com o item 15.1.11 do edital**, incluindo os relatórios vinculados à Instituição de Pagamento.

Todos os relatórios gerados pela solução incluem de forma estruturada e automática a identificação do usuário (login), a data e o horário da emissão, assegurando a necessária rastreabilidade e transparência das operações, conforme as boas práticas de segurança da informação e os princípios que regem a administração pública.

Esclarece-se que a funcionalidade de exportação foi demonstrada durante a Prova de Conceito, **abrangendo os diversos tipos de relatórios disponíveis, com a possibilidade de seleção do formato através de opções intuitivas no sistema.**

Adicionalmente, encaminha-se, abaixo, evidência da emissão de relatório no formato PDF, onde se pode verificar expressamente a identificação do usuário, data e hora, em plena conformidade com as exigências editalícias:

bk bank		Relatório:	Período	23/05/2025 a 23/05/2025
		Responsáveis	Nome	POC MT
			Solicitado por	CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI
			Data	23/05/2025 17:47:12
NOME	CPF	EMAIL	GRUPO	STATUS
VITOR HUGO HYPPOLITO GALVANI	38199764856	vitor.hyppolito@bkbank.com.br	GRUPO PADRÃO	Ativo
CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI	38199758880	caio.hyppolito@bkbank.com.br	GRUPO PADRÃO	Ativo

Página 1 de 1 [www.bkbank.com.br](http://www.bkbank.com.br) 

Dessa forma, reforça que a funcionalidade apresentada pela solução na POC entra-se em total consonância com o edital, atendendo integralmente os requisitos constantes no item referido, especialmente quanto a emissão de relatórios em formato PDF, conforme demonstrado mais uma vez.

### **3.5. ITEM 15.1.12 - Demonstrar a existência de painel de *dashboard* por programa/produto.**

Alega a Recorrente que não foi apresentado painel com segmentação do tipo de programa ou produto, o que não condiz com a realidade dos fatos, já que a

solução apresentada atende integralmente aos requisitos previstos no edital, no que se refere à **organização e segmentação das informações por programa ou produto.**

Esclarece-se que, no momento do login no sistema, o usuário deve obrigatoriamente selecionar o projeto ou programa que deseja visualizar, funcionalidade esta que assegura a segmentação adequada e a apresentação de informações específicas, conforme as necessidades do órgão contratante.

Além disso, o sistema permite que, após o login, o usuário realize a troca do projeto ou programa, sempre que necessário, **possibilitando uma gestão flexível e eficiente, garantindo a visualização estratégica e o controle segmentado das informações, conforme previsto no edital.**

Dessa forma, o painel de dashboard exibido reflete exclusivamente as informações do projeto ou programa selecionado, **assegurando a devida separação e organização dos dados,** em conformidade com as melhores práticas de governança e gestão de informações.

Conforme demonstrado abaixo, o sistema apresenta a interface de seleção de projeto/programa logo no acesso inicial, bem como a opção de troca durante a navegação, proporcionando total flexibilidade e aderência às necessidades operacionais.



ESCOLHA A CONTA QUE DESEJA ACESSAR

Pesquise pela razão social

Razão social

PROJETO 1	Acessar
PROJETO 2	Acessar
PROJETO 3	Acessar
POC MT	Acessar

Dessa forma, fica comprovado o atendimento integral da exigência prevista no edital com a exata separação da *dashboard* por programa/produto, de modo

que a solução apresentada apresenta todas as informações de forma separada para cada programa ou projeto selecionado.

**3.6. ITEM 15.1.15 - Demonstrar o status do cartão do beneficiário (emitido, entregue, bloqueado, cancelado, com restrição, utilizado).**

Alega a Recorrente de forma equivocada que não ficou demonstrado o status do cartão do usuário no que diz respeito aos status “Emitido”, “Entregue”, “Com Restrição”, e “Utilizado”, o que não condiz com a realidade dos fatos, já que a solução apresentada atende integralmente o item editalício mencionado, contendo todos os status necessários para a gestão completo do cartão do beneficiário, conforme foi cabalmente demonstrado na POC.

Esclareça-se que status apresentados — "Ativo", "Bloqueado", "Aguardando Numeração", "Cancelado" e "Bloqueado Temporariamente" — são plenamente equivalentes, do ponto de vista funcional, aos termos exigidos no edital. A título exemplificativo:

- O status "**Emitido**" corresponde funcionalmente ao status "**Ativo**", indicando que o cartão se encontra disponível e apto para utilização pelo beneficiário;
- O status "**Com Restrição**" pode ser interpretado como "**Bloqueado**", representando a indisponibilidade temporária ou permanente do cartão conforme a necessidade operacional;
- O status "**Utilizado**" é contemplado no sistema mediante o status de motivo "**PROJETO FINALIZADO**", que indica que o cartão cumpriu sua finalidade e não possui mais movimentações pendentes, conforme evidenciado abaixo.

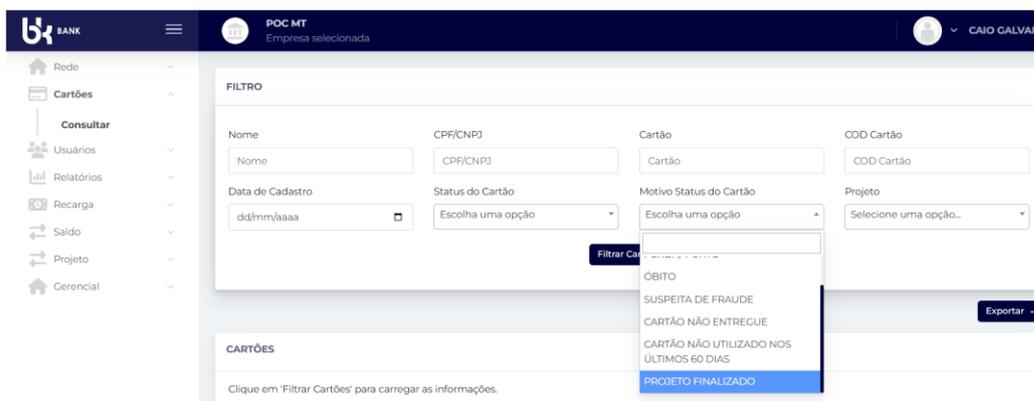
A mera diferenciação na palavra não condiz com a tentativa da Recorrente de inculcar descumprimento ao item mencionado, de modo que o mesmo resta plenamente atendido em sua finalidade precípua, apenas com a palavra diferente.

Ademais, destaca-se que os *labels* de status são parametrizáveis, podendo ser alterados ou ajustados conforme a nomenclatura preferencial do órgão contratante, garantindo a plena aderência aos requisitos formais do edital.

Importante ressaltar que a solução vai além do exigido, possibilitando inclusive o registro detalhado do motivo associado a cada status, proporcionando uma gestão ainda mais refinada e segura.

Assim, é possível, por exemplo, indicar se um cartão foi furtado, extraviado ou bloqueado por suspeita de fraude, dentre outras classificações específicas, conforme evidenciado abaixo.

Esse nível de detalhamento garante não apenas o cumprimento das exigências editalícias, **mas também a otimização da gestão de riscos, a segurança da operação e a rastreabilidade das ações administrativas.**



Dessa forma, resta cabalmente comprovado que a solução é plenamente aderente e até mesmo superior às exigências do item questionado, de modo que atende com rigor os princípios da **transparência, controle e eficiência administrativa**, de modo que o item 15.1.15 fica integralmente atendido.

### **3.7. ITEM 15.1.16 - Demonstrar o saldo utilizado e saldo disponível do cartão pré-pago e/ou conta digital.**

Alega a Recorrente de maneira equivocada que, por ocasião da POC, não ficou demonstrado o saldo de utilizado de forma separada, o que não condiz com a realidade do que ocorreu na referida Prova de Conceito, já que a solução apresentada não apenas atende ao que é exigido pelo item em comento, mas como supera o requisito mencionado, ao oferecer uma gestão de saldos com um nível de detalhamento, rastreabilidade e transparência muito superior ao tradicionalmente praticado no mercado.

Diferentemente de outras soluções que se limitam a exibir um saldo consolidado ao final do dia, o nosso sistema garante a visualização do saldo linha a linha, ou seja, após cada operação realizada — seja ela um crédito, débito, bloqueio ou liberação de valor.

Essa abordagem permite ao usuário consultar, com total precisão e segurança:

- O **saldo disponível** e o **saldo utilizado** em **qualquer momento**, e não apenas ao final do dia;
- O **histórico completo** de movimentações financeiras, podendo acessar registros de operações realizadas recentemente ou de anos anteriores;
- A **evolução do saldo** de forma transparente, com clareza e rastreabilidade para fins de **auditoria, controle e fiscalização**.

Além disso, **reforça-se que todas essas informações podem ser exportadas para os formatos XLSX, XLS, CSV e PDF**, possibilitando que o usuário ou gestor público elabore quaisquer outros relatórios complementares que entenda necessários, conforme as boas práticas de governança e prestação de contas.

A estrutura demonstrada durante a Prova de Conceito, **proporciona uma gestão financeira precisa, segura e eficiente**, assegurando que o usuário — seja

um beneficiário ou gestor público — possa, a qualquer tempo, consultar e exportar os dados financeiros, **com total flexibilidade e segurança.**

Adicionalmente, vale destacar que essa visão detalhada e estruturada de saldos é aplicada tanto para o cartão pré-pago quanto para a conta digital, com a mesma profundidade e precisão, garantindo o pleno atendimento às exigências editalícias e **promovendo a melhoria da governança e da gestão pública.**

Filtro

Data Inicial: 01/05/2025 00:00:00 | Data Final: 20/05/2025 23:59:59 | Tipo de Operação: Transfêrencia Entre Contas | Status: Escolha uma opção

COD: 35 | COD EXTRATO: | Autenticação: | COD RENDIMENTO: | Grupo: Escolha uma opção | Observação: | Empresa: Escolha uma opção

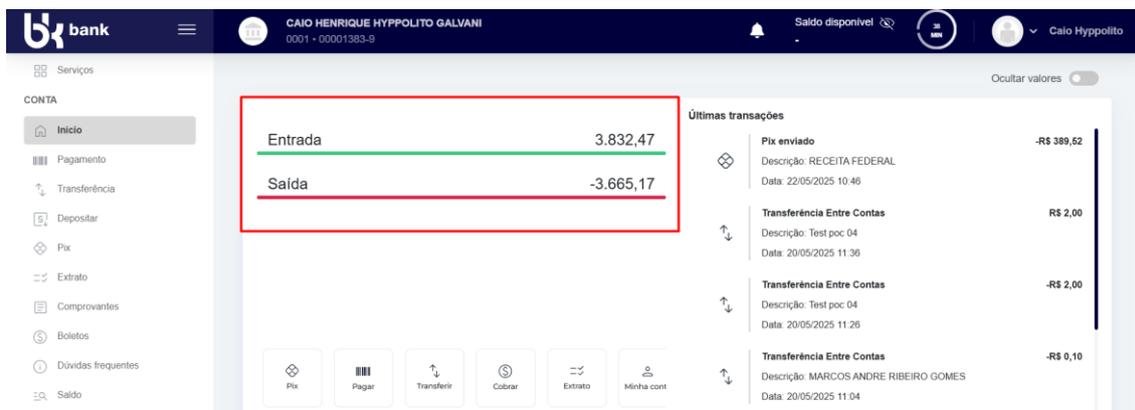
**Filtrar** | **Limpar**

Extrato de Movimentações Exportar

COD	COD EXTRATO	CLIENTE	CPF/CNPJ	GRUPO	EMPRESA	DATA	VALOR	SALDO	DESCRIÇÃO	TIPO DE OPERAÇÃO	STATUS	COMPROVANTE	AUTENTICAÇÃO	COD INT	REALIZADO POR	EDITAR
35	50024054	CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI	381****880	BK BANK		20/05/2025 11:36:53	R\$ 2,00	R\$ 658,34	Teste poc 04	Transferência Entre Contas	Pago		d541a86f-8996-4937-90a1-411c65605e67	-	-	-
35	50024211	CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI	381****880	BK BANK		20/05/2025 11:26:27	-R\$ 2,00	R\$ 656,34	Teste poc 04	Transferência Entre Contas	Pago		d5608a0e-d888-4c35-9c3c-3fa690a0c010	-	CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI	
35	50024889	CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI	381****880	BK BANK		20/05/2025 11:04:08	-R\$ 0,10	R\$ 656,34	MARCOS ANDRE RIBEIRO GOMES	Transferência Entre Contas	Pago		f1c7b291-a071-4219-a020-f5a9238399f	-	CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI	
35	50021780	CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI	381****880	BK BANK		20/05/2025 10:53:47	-R\$ 0,10	R\$ 656,44	TESTE POC HT 01	Transferência Entre Contas	Pago		d024445e-550e-4f30-8d0f-882c02acc61	-	CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI	
35	50021735	CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI	381****880	BK BANK		20/05/2025 10:53:01	-R\$ 0,10	R\$ 656,54	TESTE POC HT 02	Transferência Entre Contas	Pago		31cb9271-c55a-469e-9a21-0a279a3300af	-	CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI	
35	50021232	CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI	381****880	BK BANK		20/05/2025 10:45:37	-R\$ 1,00	R\$ 668,64	VITOR HUGO HYPOLITO GALVANI	Transferência Entre Contas	Pago		30c74668-9272-448a-95c9-fb5005f189af	-	CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI	
35	49951084	CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI	381****880	BK BANK		19/05/2025 09:51:14	-R\$ 0,01	R\$ 669,74	teste poc 01	Transferência Entre Contas	Pago		533c0463-c1ec-428a-961f-f41c0db0a411c	-	CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI	
35	49722288	CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI	381****880	BK BANK		15/05/2025 17:04:56	R\$ 0,01	R\$ 669,75	TESTE POC	Transferência Entre Contas	Pago		5966ac3b-1901-4080-ab1c-797aa9v6581	-	-	-

1 | 2 | >

Acrescenta-se a isso o fato de que todos os usuários de nossa conta digital contam com acesso ao nosso Internet Banking, que oferece total transparência e controle. Através dele, é possível visualizar de forma clara e objetiva todas as movimentações financeiras: entradas (cash-in), saídas (cash-out) e o saldo disponível em tempo real. Dessa forma, garantimos ao usuário total autonomia e segurança sobre a gestão de seus recursos. Veja:



The screenshot shows the Bk Bank mobile app interface for user CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI. The account balance is R\$ 3.832,47 (Entrada) and R\$ -3.665,17 (Saída). The 'Últimas transações' section lists several transactions, including a Pix enviado of R\$ -389,52 and three Transfêrencia Entre Contas of R\$ 2,00 and R\$ -2,00.

Transação	Valor
Entrada	3.832,47
Saída	-3.665,17

Transação	Valor
Pix enviado	-R\$ 389,52
Transfêrencia Entre Contas	R\$ 2,00
Transfêrencia Entre Contas	-R\$ 2,00
Transfêrencia Entre Contas	-R\$ 0,10

Dessa forma, fica cabalmente comprovado que o Bk Bank não apenas cumpre o requisito exigido pelo edital, **mas excede os parâmetros de transparência, controle e eficiência**, indo além do mínimo exigido pelo edital e entregando um sistema robusto, seguro e alinhado com as melhores práticas de gestão financeira.

### **3.8. ITEM 15.1.19 - Demonstrar capacidade de restringir a utilização por CNAE, Município, Região.**

Alega a Recorrente de maneira astuciosa que a Recorrida fez confusão ao realizar a limitação por Estados, o que não condiz com a realidade dos fatos, visto que a solução apresentada atende e supera o requisito exigido pelo item mencionado, ao oferecer a capacidade de restringir a utilização por CNAE, Município e Região, conforme demonstrado na Prova de Conceito.

Conforme corretamente observado, a funcionalidade de restrição por CNAE e Município foi demonstrada de forma clara e objetiva, permitindo o cadastramento de códigos CNAE's autorizados e a definição de permissões por cidade, **assegurando o controle granular sobre as operações permitidas.**

No que tange à restrição por Região, importante esclarecer que, como o próprio conceito apresentado na constatação aponta, "Região" corresponde a um agrupamento de Estados — seja nas divisões clássicas brasileiras (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul, Sudeste) **ou conforme as necessidades específicas de microrregiões administrativas, consórcios regionais ou regiões metropolitanas.**

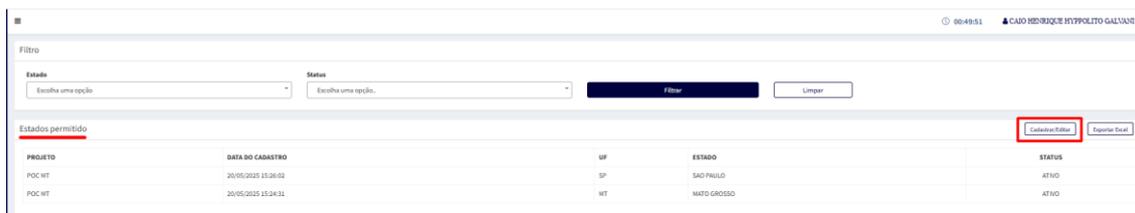
Durante a Prova de Conceito, foi demonstrado um exemplo prático utilizando a restrição para dois estados distintos — Mato Grosso (MT) e São Paulo (SP) — configurados de forma conjunta, exemplificando exatamente o que se entende por restrição por Região, conforme previsto no edital.

Ademais, é preciso consignar que o edital não faz referência a quais regiões devem ser restringidas, de modo que o próprio recurso interposto prescreve que o projeto pode se referir a outros tipos de regiões, não as comumente conhecidas, como norte, nordeste, sul ou sudeste.

Nesse contexto, o sistema possui total flexibilidade para que a administração pública, conforme as necessidades do contrato, possa configurar regiões conforme quaisquer critérios ou políticas públicas, seja por agrupamento geográfico, administrativo ou político, bastando parametrizar os estados ou municípios que compõem determinada região.

Adicionalmente, destaca-se que a solução da BK vai além do que é exigido no edital, ao permitir também a restrição e bloqueio por projeto. Esta funcionalidade adicional proporciona à administração pública uma camada extra de controle, **permitindo que sejam estabelecidas regras específicas de bloqueio ou permissão de uso conforme o projeto vinculado ao beneficiário, reforçando a eficiência e a segurança da gestão.**

Assim, eventuais mensagens de erro demonstradas — como a referência ao “estado da compra não é permitido para este cartão” — apenas exemplificam a efetividade da regra de restrição, que pode ser aplicada a um estado isolado, a um agrupamento de estados ou ainda a um projeto específico, conforme configurado.



The screenshot shows a web interface with a filter section at the top and a table below. The filter section has two dropdown menus labeled 'Estado' and 'Status', a 'Filtrar' button, and a 'Limpar' button. Below the filter is a table with the following data:

PROJETO	DATA DO CADASTRO	UF	ESTADO	STATUS
POC-MT	20/05/2025 15:28:02	SP	SÃO PAULO	ATIVO
POC-MT	20/05/2025 15:28:31	MT	MATO GROSSO	ATIVO

There are also buttons for 'Colocar Filtro' and 'Exportar Filtro' on the right side of the table.

Dessa forma, resta demonstrado que a solução apresentada não apenas cumpre, mas excede o requisito previsto no item 15.1.19, assegurando a restrição por Região conforme definida no edital e, adicionalmente, oferecendo funcionalidades avançadas, como a restrição por projeto, ampliando as possibilidades de gestão, controle e segurança administrativa.

Diante de todo o exposto, percebe-se que a Recorrida apresentou todos os elementos que cumprem o exigido para a POC, apresentando uma solução robusta e que possui plenas condições de atender com a excelência que nenhuma outra empresa conseguiria fazer, inclusive porque o mesmo projeto, com as mesmas exigências, é executado pela Recorrida no Estado de Goiás, **de modo que o presente recurso deve ser julgado totalmente improcedente.**

#### **4. DO DIREITO – PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA ATENDIDOS**

No que concerne aos fundamentos jurídicos trazidos no presente recurso, a Recorrente se limitou a mencionar que, caso seu recurso não seja provido e a Recorrida desclassificada, haverá infringência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Não assiste razão a Recorrente, já que, conforme cabalmente demonstrado acima, bem como já havia sido demonstrado por ocasião da POC, **todos os requisitos e elementos exigidos pelo edital da solução apresentada pela Recorrida foram atendidos, de modo que não há que se falar em descumprimento do princípio da vinculação do instrumento convocatório.**

Ademais, alega a Recorrente que não haverá observância ao princípio da eficiência caso seja a Recorrida declarada vencedora do presente certame, o que, por óbvio, não merece qualquer apelo.

Ambos os princípios estarão plenamente acatados quando a Recorrida for declarada vencedora, principalmente o da eficiência, visto que a Recorrida é a única das empresas participantes do certame que possui experiência prévia para executar o

presente objeto, visto que há cerca de cinco anos executa o mesmo projeto no Estado de Goiás, sendo a empresa mais eficiente para prestar os serviços e tendo a mais notória expertise para tanto.

Bem como, com a comprovação de que a solução da Recorrida atende todos os requisitos do edital, desclassificá-la sim seria uma infringência ao instrumento convocatório, de modo que o presente recurso não merece qualquer apelo.

Diante de todo o exposto acima, e comprovado o atendimento de todos os requisitos exigidos pelo edital referente a POC e a solução apresentada, **requer-se a total improcedência do recurso interposto, já que plenamente atendidos os requisitos de vinculação ao instrumento convocatório e da eficiência, devendo ser a Recorrida declarada vencedora do presente certame, por ter oferecido a melhor proposta e cumprido com todas as exigências editalícias.**

## 5. **CONCLUSÃO E PEDIDOS**

Diante de todo o exposto, requer-se:

- (i) O recebimento das presentes contrarrazões, por ter atendido todos os requisitos de admissibilidade, especialmente por sua tempestividade;
- (ii) O acolhimento das razões aduzidas acima, **para julgar improcedente o recurso interposto, por terem sido todos os requisitos exigidos pelo edital cumpridos em sua integralidade, como comprovadamente demonstrado aqui e na própria POC, declarando o Bk Bank vencedor do presente certame.**

Termos em que pede e espera deferimento.



Barueri/SP, 27 de maio de 2025.

---

**BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**

**CNPJ Nº.: 16.814.330/0001-50**

 •  
licitacao@bkbank.com.br •  
www.bkbank.com.br •  
0800 901 0203 •

